



**MUNICIPIO DE VALE REAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARECER JURÍDICO Nº 168/2026**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 019/2026

**Edital nº 037/2026**

**Objeto:** Aquisição de gabinetes de recarga e transporte para Chromebooks e notebooks destinados às escolas da rede municipal de ensino – Programa Escola em Tempo Integral.

**I – RELATÓRIO**

Vieram os autos para análise jurídica da fase interna do procedimento licitatório destinado à aquisição de 02 (dois) gabinetes de recarga e transporte para dispositivos móveis (Chromebooks) e 04 (quatro) notebooks, destinados às escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A contratação será custeada com recursos do Programa Escola em Tempo Integral, visando estruturar e modernizar os recursos tecnológicos das escolas municipais, proporcionando melhores condições para armazenamento, recarga, transporte e utilização dos equipamentos empregados nas atividades pedagógicas e administrativas.

Constam dos autos:

- Solicitação de compra;
- Justificativa da contratação;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 056/2026;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Planilha comparativa dos orçamentos;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da referida Lei.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra adequadamente a necessidade administrativa da contratação, justificando que a aquisição visa estruturar o parque tecnológico das esco-



**MUNICIPIO DE VALE REAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

las municipais contempladas pelo Programa Escola em Tempo Integral, garantindo melhores condições de armazenamento, recarga simultânea, transporte e conservação dos Chromebooks, além da modernização dos equipamentos utilizados pelos profissionais da educação. Também registra que a aquisição definitiva apresenta maior vantajosidade em relação às demais alternativas analisadas.

O Termo de Referência descreve de forma suficiente o objeto, quantitativos, especificações técnicas, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização contratual, prazo de entrega, garantias e demais condições necessárias para a adequada execução contratual, atendendo às exigências dos arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Consta, ainda, justificativa específica para a abertura do processo licitatório, demonstrando a necessidade da aquisição dos gabinetes de recarga e notebooks, bem como a vinculação da contratação ao Programa Escola em Tempo Integral e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

No que se refere à estimativa de preços, observa-se que a Administração realizou pesquisa de mercado mediante obtenção de orçamentos de fornecedores do ramo, bem como planilha comparativa dos valores, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Da análise da minuta do edital verifica-se que foram observadas as exigências legais relativas ao objeto, condições de participação, critérios de julgamento pelo menor preço por item, habilitação, recursos administrativos, sanções, contratação e demais cláusulas obrigatórias previstas na legislação vigente.

Não foram constatadas irregularidades jurídicas capazes de impedir o prosseguimento da licitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2026, destinado à aquisição de gabinetes de recarga e transporte para Chromebooks e notebooks para as escolas da rede municipal de ensino, por entender que a fase interna se encontra, em linhas gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **RECOMENDA-SE, APENAS:**

a) a conferência final da planilha orçamentária e dos valores constantes do Termo de Referência, assegurando sua perfeita correspondência com a pesquisa de preços e o valor estimado da contratação;



**MUNICIPIO DE VALE REAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no LicitaCon/TCE-RS, observando-se os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) que a fiscalização do contrato acompanhe rigorosamente o atendimento às especificações técnicas, garantia dos equipamentos e prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

É o parecer.

Vale Real/RS, 26 de julho de 2026.

**Cátia Müller**  
**OAB/RS 78.528**  
**Assessoria jurídica**